Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/95

Súmula:Extingue o feriado de 26 de Dezembro

Art. 1º - Fica extindo o feriado de 26 de Dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Lapa-Pr., 23 de Fevererio de 1.995

José Luiz de Castro
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 170/95
DATA 24/02/95

Justificativa:

Com a criação do feriado do dia 9 de Fevereiro, em homenagem ao grande Herói Genaral Carneiro,a Lapa passou a contar com tres feriados municipais.

A maioria dos municípios brasileiros possui,no' máximo,dois feriados. um dos feriados que é comemorado no dia da emancipação política do municipio e o outro no dia do pa - droeiro.

O feriado do dia 26 de Dezembro perdeu a sua ' grande importância pelos seguintes motivos:

a- a Igreja não faz mais a festa neste dia e, sim no domingo entre o Natal e 1º de Janeiro;

b- o dia de São Benedito não e´26 de Dezembro;

A Associação Comercial e Industrial da Lapa, através do seu presidente,entende que a manutenção deste feriado prejudica as atividades econômicas do nosso Municipio; a extinção deste feriado é vista como uma medida necessária.

Por isso,Senhor Presidente e demais Edis,estou apresentando este ante-projeto de lei.

Lapa-Pr., 23 de Fevereiro de 1.995

José Luiz de Castro

Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ,JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Ante-Projeto de Lei Nº03/95

Autor: José Luiz de Castro

Súmula: Extingue o feriado de 26 de dezembro.

Recebemos o referido ante projeto de Lei para exarar parecer sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

O mesmo não apresenta nenhuma irregularidade, mas tendo em vista o ante projeto de Lei Nº 02/95 de autoria do Vereador Antonio Cesar Vidal, protocolado nesta casa sob Nº 147/95 ,que trata de matéria idêntica a este projeto deixamos no momento de exarar parecer.

Sala das Comissões em 08 de março de 1.995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
membro/Relator

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/95

AUTOR: Vereador José Luiz de Castro

Súmula: Extingue o feriado de 26 de dezembro

Recebemos o referido ante-projeto de Lei, para exarar parecer e em virtude do ante-projeto de Lei Nº 02/95 e em primeira instância deixamos de dar parecer conclusivo sobre a matéria em pauta, sobre a qual nos pronunciamos , agora, da seguinte forma:

O ante-projeto de Lei Nº 03/95, protocolado sob Nº 170/95 de autoria do sr. Vereador José Luiz de Castro trata de matéria **implicitamente** contida no ante-projeto de Lei Nº 02/95, protocolado sob Nº 147/95 de autoria do Sr. Vereador Antonio Cesar Vidal, o qual foi aprovado por esta casa de Leis em data de 10 de março passado.

Desta forma, mantendo-se o sistema de controle das apresentações (art. 103 do Regimento Interno) fica sem objeto o Ante-projeto de Lei Nº 03/95 , desta forma opinamos para que seja aplicado o contido no art. 102 § 3º também do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões em 17 de março de 1.995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:
